

Combater a feminização da pobreza com empoderamento feminino – a experiência do projeto de extensão universitária: “Promotoras Legais Populares” da Universidade de Brasília.

Luana M. Weyl*

RESUMO

O presente ensaio faz um esforço reflexivo a cerca do projeto de extensão universitária da Universidade de Brasília, intitulado "Direitos Humanos e Gênero: Promotoras Legais Populares" e sua correlação com o combate a feminização da pobreza. O objetivo do ensaio é utilizar os conceitos de gênero e violência simbólica para demonstrar como a educação jurídica popular, aliada a extensão universitária pode ser um meio para construir o empoderamento das mulheres. O projeto “Promotoras Legais Populares” de Brasília funciona no formato de curso de educação popular de política afirmativa que em seu conteúdo base trás discussões a cerca da desigualdade de gênero presente na sociedade brasileira através de temas do cotidiano das mulheres como violência doméstica, desigualdade salarial, dupla jornada de trabalho, direitos reprodutivos, religião, sexualidade e outros. Entendendo-se a feminização da pobreza como resultado da desigualdade de gênero e da violência simbólica e tendo como princípio a educação como via de mão dupla, o projeto objetiva a construção do empoderamento feminino como forma de combater as desigualdades.

PALAVRAS-CHAVE

Empoderamento, Extensão Universitária, Feminismo, Feminização da Pobreza, Violência Simbólica.

* Estudante de Geografia da Universidade de Brasília (UnB), bolsista ligada ao projeto de extensão universitária Direitos Humanos e Gênero: Promotoras Legais Populares.

1. Introdução

A feminização da pobreza é crescente no Brasil, portanto é impossível combater a miséria, sem combater o machismo. E como combater o machismo sem dar voz ativa as mulheres nesse processo? O objetivo deste ensaio é discutir como a educação jurídica popular, aliada a extensão universitária pode ser um meio para construir o empoderamento das mulheres e debater: qual é a importância do empoderamento da mulher para o combate a desigualdade social?

O curso “Promotoras Legais Populares” de Brasília funciona no formato de curso de educação popular de política afirmativa que em seu conteúdo base trás discussões a cerca da desigualdade de gênero presente na sociedade brasileira através de temas do cotidiano das mulheres como violência doméstica, desigualdade salarial, dupla jornada de trabalho, direitos sexuais e reprodutivos, religião, sexualidade e outros. Entretanto, o curso não é qualquer curso de capacitação na área de direitos humanos, pois possui um grande diferencial que é o empoderamento dessas mulheres para que não esperem as mudanças caírem do céu e sim para que sejam sujeitas ativas na luta por seus direitos.

O curso é coordenado, em Brasília, por um projeto de extensão universitária da Universidade de Brasília. Por se basear no princípio da educação como via de mão dupla e numa construção horizontal do saber, a extensão cai como uma luva para a coordenação de um curso que almeja retirar as cursistas da posição de passivas (tanto dentro da sala de aula como fora).

Ao longo do artigo, falaremos primeiro sobre a desigualdade de gênero e feminização da pobreza, para então dar o exemplo do curso das Promotoras Legais Populares como projeto que busca combater esta desigualdade através do empoderamento das mulheres.

2. Desigualdade de Gênero

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, já alegava que Homens e Mulheres são iguais em direitos. Por que será, então, que mesmo nos países que buscam seguir a Declaração, até hoje há uma sociedade desigual entre homens e mulheres?

Claude Lévi-Strauss sinaliza que as culturas humanas classificam categorias de objetos com base nas diferenças visíveis na natureza¹. Uma das diferenças bem visíveis na natureza é a diferença entre os corpos de homens e mulheres, certo, mas as características biológicas e fisiológicas não são suficientes para explicar todas as características do que consideramos feminino e masculino, não é mesmo? Por exemplo: reproduzir é algo natural, mas cuidar da/o filha/o até os 18 anos, pelo menos, não é natural e sim um valor da nossa cultura. A construção do que é homem e do que é mulher se dá socialmente, portanto. A máxima “Não se nasce mulher, torna-se mulher” de Simone de Beauvoir em “O Segundo Sexo” (1950) permanece atual.

As diferenças físicas entre as pessoas já foram usadas diversas vezes, ao longo da história, para justificar escravidão e genocídios (ex: escravidão dos africanos, holocausto, entre outros). Em sábias palavras, Glória Steinem descreve:

“Tudo o que for característico de um grupo “superior” será sempre usado como justificativa para sua superioridade e tudo o que for característico de um grupo “inferior” será usado para justificar suas provações. Homens negros eram recrutados para empregos mal pagos por serem, segundo diziam, mais fortes do que os brancos, enquanto as mulheres eram relegadas a empregos mal pagos por serem mais “fracas”. (STEINEM, 1997. p. 416-419)

Ou seja, não é o fato em si - a força - que colocam os sujeitos em superioridade ou inferioridade e sim os interesses dos grupos dominantes que usam tais características como justificativas da opressão exercida. Entramos então, em um “ciclo vicioso”.

“(…) as diferenças biológicas entre os corpos femininos e masculinos, especialmente as distinções anatômicas, servem como justificativas naturais da desigualdade entre os gêneros, como também na legitimação da divisão social de trabalhos. Forma-se, portanto, um ciclo vicioso no qual o princípio de visão social construtor da diferença anatômica se torna fundamento natural da visão social que a alicerça”. (COSTA; COSTA; FONSECA; SANTOS, 2011)

O princípio do feminismo, tanto enquanto corrente teórica² quanto como movimento social, é que diferenças físicas ou não, não podem jamais justificar desigualdades sociais. O movimento feminista³, que luta pela igualdade de condições

¹ Disponível em: <http://prezi.com/qfujxywrwhnw/psicologia-feminista/>. Acesso em: 01 de maio de 2011.

² Afirmação feita com base no trabalho de autoras como Beauvoir, Scott, Pateman, Butler, entre outras.

³ Não há uma instituição que responda pelo feminismo, portanto a afirmação é retirada com base nos principais movimentos feministas do país, quais sejam: Marcha Mundial das Mulheres - <http://www.sof.org.br/marcha/> e Articulação de Mulheres Brasileiras - <http://www.articulacaodemulheres.org.br>

e oportunidades entre homens e mulheres, no Brasil tem, atualmente, como um de suas bandeiras principais, o combate à feminização da pobreza, o que perpassa o combate à violência doméstica — que atinge níveis elevados no país — e o combate à discriminação no mercado de trabalho. A presença de mulheres em postos de poder também está em pauta, pois mesmo após a chegada de uma mulher ao cargo máximo de presidenta do Brasil, ainda encontramos um quadro desfavorável em termos de número de mulheres em altos cargos políticos. Atualmente, são 537 deputados homens contra apenas 56 deputadas⁴, por exemplo. O que se reflete na elaboração de políticas públicas que envolvem a questão da mulher e seu corpo.

Segundo NOVELLINO (2004), políticas para mulheres não são políticas de gênero, necessariamente. As políticas para mulheres, em geral, possuem caráter amplamente assistencialista e enxergam as mulheres como meras receptoras das políticas públicas. Além disso, focam-se em apenas um aspecto relativo à mulher, a reprodução, colocando assim, este aspecto como se fosse a única função social da mulher. A autora alega que as políticas de gênero, por outro lado, já têm como objetivo o empoderamento da mulher, começando com uma maior participação das próprias mulheres na elaboração destas políticas que visam, em geral, sua qualificação em atividades produtivas e geradoras de renda.

Segundo a Ministra Iriny Lopes, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), “a pobreza no Brasil tem sexo e tem cor” e “é impossível erradicar a miséria sem se combater a desigualdade de gênero”⁵. Essas declarações encontram respaldo em pesquisas realizadas em São Paulo em 2010 pela Fundação Seade e pelo Dieese, onde se constata que as mulheres recebem 75,7% menos que os homens mesmo quando ocupam o mesmo cargo⁶. O combate a feminização da pobreza perpassa o combate ao machismo.

3. Feminização da pobreza;

O termo foi cunhado pela primeira vez pela estadunidense Diane Pearce em artigo publicado em 1978. Para ela, a feminização da pobreza é um processo que se desenvolve a partir do momento em que a mulher com filha/os passa a não ter mais marido ou companheiro morando no mesmo domicílio e se responsabilizando pelo

⁴ Dados sobre o tema podem ser encontrados em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/> e <http://www.maismulheresnopoderbrasil.com.br/> Acessado em: 10 de julho de 2011.

⁵ Disponível em: http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1629&catid=44. Acesso em 05 de Maio de 2011.

⁶ Disponível em: <http://exame.abril.com.br/carreira/noticias/mulher-cresce-no-mercado-de-trabalho-mas-salario-ainda-e-menor-que-o-do-homem>. Acesso em: 02 de maio de 2011.

sustento da família. Nesta perspectiva, segundo NOVELLINO, o processo de feminização da pobreza tem início quando a mulher, sozinha, tem que prover o seu sustento e o de seus filha/os. Portanto, a feminização da pobreza é um fenômeno que pode ser atribuído ao modo de participação da mulher no mercado de trabalho.

“Esta situação pode ser explicada pelos seguintes motivos: (a) há uma prevalência de mulheres trabalhando em tempo parcial ou em regime de trabalho temporário; (b) discriminação salarial; (c) concentração em ocupações que exigem menor qualificação e para os quais os salários são baixos; e (d) participação nos mais baixos níveis da economia informal. Por este motivo, os estudos sobre feminização da pobreza e mulheres chefes de família/domicílio estarão sempre incluindo indicadores que possam dar conta de sua forma de participação no mercado de trabalho”. (NOVELLINO, 2004)

Pesquisa recém publicada pelo Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA), intitulada “Dimensão e medição da pobreza extrema e situação social e a pobreza extrema no DF”⁷, demonstra que cerca de 9,4% da população, ou seja, em torno de 17 milhões de pessoas, encontra-se em situação de pobreza. Além disso, outra parcela de 4,7% da população encontra-se em situação de pobreza *extrema*, o que pode parecer pouco expressivo, mas representa quase 9 milhões de brasileira/os. O Banco Mundial define a pobreza extrema como as pessoas que sobrevivem com menos de 1 dólar por dia, o que equivale em 2011, pela Paridade do Poder de Compra⁸ à cerca de R\$ 70,00 reais *per capita* por mês.

Na mesma pesquisa, define-se os perfis da pobreza extrema no Brasil e no DF, de acordo com dados de 2009. No perfil dos Arranjos Familiares de pobreza extrema, no Brasil como um todo, 22,2% são famílias chefiadas pela mãe, com ausência do marido, o que só perde para os 56,2% que são casais com filhos. Já no Distrito Federal, este quadro muda consideravelmente. Os arranjos familiares de casais com filhos representam 22,9% e as famílias compostas apenas pela mãe com os filhos representam 31,3%, perdendo apenas para o arranjo unipessoal (35,4%).

O que ambos os quadros têm em comum é o fato das famílias em situação de extrema pobreza chefiadas somente por mulheres resultarem em números

⁷ Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/110520_dimensaodapobreza.pdf. Acesso em: 10 de julho de 2011.

⁸ Em economia a paridade do poder de compra (PPC) é um método alternativo à taxa de câmbio para se calcular o poder de compra de dois países. A PPC mede quanto é que uma determinada moeda pode comprar em termos internacionais, já que bens e serviços têm diferentes preços de um país para outro. Ela relaciona o poder aquisitivo de tal pessoa com o custo de vida do local, observando se a pessoa consegue comprar tudo que necessita com seu salário, por exemplo.

expressivos, ao contrário das famílias chefiadas somente por homens que nem chegam a formar uma categoria, sendo contabilizadas dentro de “outros arranjos”.

Outro perfil interessante definido na pesquisa é quanto a Posição no Mercado de Trabalho. A mais expressiva tanto no Brasil quanto no Distrito Federal é a população em idade ativa sem ocupação, representando 49,9% no Brasil e 72,2% no DF. Porém, a pesquisa optou por separar do PIA, uma parcela específica e muita expressiva, a de mulheres sem ocupação e sem acesso a creche, a qual ocupa o terceiro lugar, perdendo para a categoria de Produtor Agrícola (16,1%) no Brasil como um todo e o segundo lugar no Distrito Federal, com 13%.

Isto nos leva a algumas reflexões. Porque será que o número de pais sem acesso a creche não é expressivo? A solução, em termos de políticas públicas é apenas a construção de creche? Vai resolver o problema?

Bem, segundo NOVELLINO, Diane Pearce reconhece que há também mulheres pobres em famílias chefiadas por homens que são pobres, porém ela concentra sua análise nas mulheres “que são pobres porque são mulheres” (1978:28). No intuito de investigar quais são as conseqüências econômicas e sociais de ser mulher (sem o apoio de um marido) que acabam por conduzir à pobreza.

Assim, Pearce (1978:35), conclui que pobreza masculina e pobreza feminina são problemas diferentes, que requerem soluções diferentes (NOVELLINO, 2004). Para os homens, a questão principal é a maior carga de dependência, pois o número de filhos nas famílias nucleares é maior do que nas de chefia feminina. Enquanto que para as mulheres, a questão principal é a desigualdade no mercado de trabalho.

Se voltarmos a questão a constituição do papel social do homem e da mulher, teremos mais um indício que incide diretamente na desigualdade da mulher para com o homem no mercado de trabalho. Enquanto o comportamento esperado do papel de homem é o de provedor financeiro da família, o do papel de mulher é o de cuidadora e por isso, ainda hoje não são poucas as mulheres que vêm no casamento o seu destino de vida e não almejam outras realizações pessoais⁹.

Isso vem mudando ao longo dos tempos e possui um forte corte de classe. As mulheres pobres sempre foram obrigadas a trabalhar por necessidade enquanto que, nas classes ricas, hoje, já há cada vez mais mulheres se inserindo no mercado de trabalho por opção pessoal. Porém, ainda é visto como natural que a mulher coloque em primeiro plano a família. Por isso que muitas são levadas a abandonar o trabalho

⁹ Em artigo da Revista IPEA, uma especialista em políticas públicas, alega que a gravidez precoce, muitas vezes não é indesejada, por se consistir em um cumprimento do papel comportamental esperado da mulher. O artigo está disponível no endereço http://desafios2.ipea.gov.br/003/00301009.jsp?ttCD_CHAVE=14334. Acesso em 28 de agosto de 2011.

para se dedicar as/aos filhas/os. Assim, perpetua-se a discriminação que sofrem as mulheres no mercado de trabalho e a disparidade salarial se justifica nesta suposta (e esperada) preferência da mulher pela família.

Portanto, a construção de mais creches é sim uma política pública que deve melhorar a vida da população brasileira, mas para se combater a feminização da pobreza é preciso combater a discriminação no mercado de trabalho. Como fazer isso se continuarmos perpetuando a idéia de um quê feminino natural? As Promotoras Legais Populares apostam no empoderamento das mulheres como chave essencial nesse processo.

4. O que são as Promotoras Legais Populares?

O curso de Promotoras Legais Populares (PLPs) é coordenado, em Brasília por um Projeto de Extensão de Ação Contínua, de nome semelhante, oferecido pela Universidade de Brasília. Portanto para se ter uma melhor compreensão do que são as Promotoras Legais Populares é preciso diferenciar o curso de PLPs do projeto de extensão de nome semelhante.

O curso de Promotoras Legais Populares é um espaço de discussão e debates relativos a direitos humanos e cidadania, mas sempre com recorte de gênero. O curso existe em várias cidades do Brasil, assumindo diferentes formatos e sob diversas coordenações. As idéias iniciais do curso de PLPs surgiram em 1992, quando a União de Mulheres de São Paulo, junto da Thêmis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero participaram de um seminário promovido pelo Comitê Latino Americano e do Caribe de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), em que eram tratados temas concernentes aos direitos das mulheres e a cursos de capacitação da mulher, desenvolvidos há pelo menos uma década na Argentina, Peru, Chile e outros. A partir de então, em 1995, iniciou-se em São Paulo o primeiro curso PLP, coordenado pela União de Mulheres de São Paulo com o Instituto Brasileiro de Advocacia Pública.

No DF, foi em 2005 que o PLP iniciou sua primeira turma no Núcleo de Prática Jurídica da UnB, localizado na Região Administrativa de Ceilândia. Já a coordenação do curso é feita pelo projeto de extensão universitária vinculado à Faculdade de Direito. À priori, o projeto inseriu-se na linha de pesquisa “O Direito Achado na Rua”, mas, ao final de 2010, foi reformulado e passou a integrar a linha de pesquisa “Direitos Humanos e Gênero”. Em 2011, sob supervisão da professora Bistra Stefanova Apostolova da Faculdade de Direito, o curso trilha a formar sua sétima turma.

O projeto de extensão, atualmente, intitula-se “Direitos Humanos e Gênero:

Promotoras Legais Populares” e é responsável por coordenar o curso de PLPs. Dentre as/os estudantes que compõem a coordenação, encontram-se estudantes de graduação e pós-graduação, sendo que algumas já são formadas como Promotoras Legais Populares enquanto outras ainda estão em formação. Ou seja, algumas exercem ao mesmo tempo o papel de cursistas e de coordenadoras do curso, o que, dentro dos objetivos do curso, é perfeitamente cabível. Na coordenação é permitida a participação de estudantes do sexo masculino, porém, eles não poderão formar-se promotores legais populares, pois o curso baseia-se na premissa de ação afirmativa em gênero e é restrito para mulheres.

Assim, as/os extensionistas são responsáveis por todos os trâmites burocráticos desde a formulação do calendário de temas a serem abordados por encontro, passando por conseguir oficinas/os e até buscar os materiais necessários para a realização das oficinas. Além disso, o projeto também possui um espaço em que suas/seus integrantes discutem e pesquisam assuntos relacionados a direitos humanos e gênero. Dessa forma, o projeto tem como um de seus fins a oxigenação da academia com saberes e temáticas ainda subvalorizadas e pouco exploradas, de maneira a repensar o ensino universitário como um todo.

A extensão universitária cumpre a função de retorno da universidade para a comunidade que a cerca, vinculando a produção de conhecimento com as demandas sociais e populares, um dos meios de cumprimento da sua função social. Afinal, é sabido que embora as universidades públicas sejam mantidas a base de impostos de contribuintes de todas/os as/os brasileiras/os, a quantidade de vagas ofertadas não permite que todas/os façam uso do serviço. Porém, é bom deixar claro que a extensão não tem o papel de prestar serviços a população e nem de melhorar a qualidade de vida de ninguém. Essas seriam funções do Estado e não caberia a estudantes de graduação suprirem as demandas.

Ao contrário do que se pensa, a extensão é tão importante para as/os extensionistas quanto para a comunidade onde o projeto ocorre. Não trata-se de trabalho voluntário, mas de atividade acadêmica. Há uma grande troca de saberes (principalmente entre o conhecimento popular e o acadêmico) e de vivências também que, para as/os extensionistas, motivam pesquisas, teses, etc e para a comunidade envolvida, muitas vezes fomentam mudança de comportamento e de pensamento sobre sua realidade. A extensão não visa, por exemplo, salvar uma família de sua situação de pobreza, mas sim o empoderamento das comunidades. Mas o que seria este empoderamento?

Atualmente, curso é anual e com a duração de cerca de oito meses de encontros semanais no Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade de Brasília, localizado em

Ceilândia, uma das Regiões Administrativas mais populosas do Distrito Federal. As inscrições são abertas no início do ano para qualquer mulher acima de 18 anos, não importando formação e origem, tendo inclusive a presença de uma deficiente visual na turma de 2011. A grande diversidade de realidades e contextos culturais em uma mesma turma pode acabar por tornar a escolha de uma metodologia para as oficinas, um trabalho deveras desafiador, mas por outro lado, essa diversidade torna a troca de experiência ainda mais rica.

A cada encontro é trabalhado um tema, para o qual a/o oficinaira/o pode escolher a metodologia que achar mais apropriada. No fim, as oficinas variam desde minicursos, palestras interativas, discussão de casos reais ou fictícios e outras práticas de caráter multidisciplinar até visitas guiadas a ONGs ou órgãos públicos e manifestações pacíficas. Para cada tema, buscamos a colaboração de diferentes profissionais das várias áreas que compartilham suas experiências de forma voluntária. O projeto é sustentado, em todas as suas atividades, por três pilares teóricos: uma concepção alargada de direito, educação jurídica popular e ação afirmativa em gênero¹⁰.

O conteúdo abrange diversas questões abordadas a partir do recorte feminista, tais como: noções de gênero, vertentes teóricas feministas e movimentos feministas articulados; desigualdade de classe, de raça e de gênero; estudo do Direito, da organização e estrutura do Estado e dos instrumentos de participação popular; violência contra a mulher, suas formas de enfrentamento, seus instrumentos legais de amparo; exploração sexual e tráfico de seres humanos; normas jurídicas e políticas de direitos humanos, internas e externas, com foco na proteção das mulheres; informações sobre saúde, doenças sexualmente transmissíveis, direito sexual e reprodutivo; proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente; direito previdenciário, de família, à educação, ao trabalho, à moradia e ao meio ambiente; além de questões outras que, enfim, culminam em atividades de mobilização junto à comunidade.

Ao final do curso, as mulheres são graduadas como Promotoras Legais Populares, mas insistimos que muito mais do que o título e o certificado, o que vale é o conhecimento adquirido e a formação para trabalhar em coletivo. Uma possibilidade que se abre, neste sentido, é o próprio Fórum de PLPs, o qual funciona com uma

¹⁰ Há outros artigos que exploram mais detalhadamente cada pilar teórico como “Direitos humanos, gênero e cidadania: a experiência emancipatória das promotoras legais populares no Distrito Federal” publicado na Revista Punto Género em 2011 escrito por Promotoras Legais Populares e estudantes de Direito do projeto de extensão da UnB.

entidade que além de manter o contato entre as PLPs formadas, busca também articular lutas e campanhas pelos direitos das mulheres. Em 2011, o Fórum de Promotoras Legais Populares do DF e a coordenação do curso organizaram o I Encontro de Promotoras Legais Populares do Distrito Federal, com o apoio da Universidade de Brasília e do Ministério Público. O Encontro possibilitou a reorganização do Fórum, para as PLPs formadas e, para as não formadas, deu uma outra dimensão do que é ser uma Promotora Legal Popular.

Muitas mulheres chegam ao curso esperando uma simples capacitação em Direitos Humanos e Cidadania, mas o curso tem uma proposta diferenciada. Um dos princípios é a construção de um ambiente sem hierarquias entre os saberes. Estimula-se as trocas de conhecimentos técnicos, saberes e experiências entre todas/os, sem exceção. Essa busca pela discussão horizontal é uma das tarefas mais árduas, pois este preceito vai na contra mão de tudo que a nossa sociedade (e o próprio sistema educacional regular) nos ensinou a vida inteira. Somos ensinadas/os que há alguém superior a nós, um detentor da verdade universal que pode resolver nossos problemas. O curso procura romper com esta idéia, dispondo as cadeiras em círculo e tratando os conteúdos abordados não como idéias sendo repassadas, mas sim como conhecimentos sendo construídos em conjunto com todas.

Não são raras as vezes em que as cursistas se incomodam ou não compreendem a proposta horizontal do curso e incorrem em pedidos de que a coordenação assumira uma postura mais rígida e de comando. Ou seja, muitas sentem falta da estrutura tradicional de ensino, a qual fomos levadas a entender como a única estrutura válida. Um dos pilares dessa estrutura, a qual procuramos fugir sempre ao longo do curso, é a posição de autoridade máxima ocupada pela/o professor(a) em sala de aula.

Bourdieu e Passeron, na obra "A reprodução. Elementos para uma teoria do sistema de ensino" defendem que toda a ação pedagógica produz uma autoridade pedagógica, operação pela qual concretiza a sua verdade objetiva de exercício de violência, violência simbólica. Para eles, sem autoridade pedagógica não seria possível levar-se a cabo a ação pedagógica. Não defendem que isso seja positivo, apenas que é inevitável. Paulo Freire tem uma visão diferente. Em suas obras "Pedagogia do Oprimido" e "Pedagogia da Autonomia", entre outras, ele defende um modelo educacional baseado na via de mão dupla, no empoderamento e na busca por autonomia. Será que isto é possível?

5. A educação jurídico-popular e a violência simbólica

Violência simbólica é um conceito elaborado pelo sociólogo Pierre Bourdieu com o intuito de explicar a dominação cultural exercida pela classe economicamente favorecida sobre as demais. Para tanto, parte do princípio de que a cultura é arbitrária, ou seja, o sistema simbólico é escolhido pela classe dominante conforme seus interesses. Como classe detentora dos meios de produção, consegue impor esse sistema simbólico (a cultura) às classes dominadas até que a cultura dominante seja interiorizada e as/os dominadas/os nem sequer se percebam como vítimas do processo, ao serem ensinadas/os que a cultura é algo dado e não construído socialmente. Portanto, violência simbólica é uma forma de coação e legitimação da ideologia da classe dominante.

A violência simbólica se dá na fabricação contínua de crenças ao longo do processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante. Grandes exemplos disso são as/os negras/os que se sentem na necessidade de alisar seus cabelos, já que atingidas pelo discurso dominante, consideram o próprio cabelo enrolado como “ruim”.

Em sua obra Bourdieu coloca a instituição escolar como um dos meios pelos quais se reproduz a lógica dominante e, por tanto, se dá a violência simbólica. Pode-se observar que o conteúdo escolar é construído tendo em vista a classe dominante. Assim, as/os dominados economicamente terão mais dificuldade em se sair bem na escola, o que só perpetua a condição de dominadas/os a qual são submetidas/os.

Tendo isso em vista, Paulo Freire tem como um de seus princípios da prática educacional emancipadora, a construção conjunta do conhecimento. Para ele a/o educador(a) não pode chegar a sala de aula para depositar o conhecimento sobre a/o estudante, o que ele chamou de “educação bancária” (que deposita). Para ele “ensinar exige respeito aos saberes das/os educandas/os” e a/o educador(a) vai a sala de aula também para ouvir e assim, aprender. Para Freire, a educação é por tanto, uma via de mão dupla, onde aprende-se ensinando e ensina-se aprendendo, o que se resume em sua máxima “Não há docência sem discência”.

Nessa perspectiva, ele bate de frente com a noção de violência simbólica como inerente a prática pedagógica, pois Freire constrói os alicerces de uma educação que vai, ao contrário, buscar o empoderamento e a autonomia das/os educandas/os. O empoderamento, conceito traduzido do inglês (*empowerment*), é trabalhado por Paulo Freire como um processo que vai de dentro pra fora, um processo de superação, onde o sujeito ativo é quem se empodera. Assim, não seria acertado dizer que vamos praticar extensão universitária para empoderar a comunidade. Não, nós vamos praticar extensão para construir juntamente com a comunidade o empoderamento de todas/os nós.

Quando Lyra Filho cria o conceito de Direito Achado na Rua, também estamos falando de empoderamento. Trata-se de uma visão alargada de direito, onde o entendemos como advindo das comunidades, do coletivo e não da lei. A lei é construída pela sociedade e não o contrário. Podendo haver - e há - direitos que não estão na lei como também pode haver - e há - leis que não “anti-direitos”, como quando, até pouco tempo atrás, era permitido ao marido, matar a mulher acusada de adultério¹¹. Por isso pode-se dizer que a Lei também um meio de se exercer a violência simbólica.

A educação jurídico-popular baseia-se nessa visão de Direito de Lyra Filho e na visão de Educação de Paulo Freire. Por isso não trata-se de “depositar” o conteúdo da constituição e demais dispositivos legais às cursistas. Pelo contrário, o que se pretende com a educação jurídica-popular baseada no Direito Achado na Rua e na prática do Empoderamento, é justamente fugir de uma pedagogia opressora para buscar a emancipação das educandas.

6. Considerações finais

Após esta longa explanação de conceitos... Como exatamente o empoderamento das mulheres pode combater a feminização da pobreza? Há muitas respostas, mas ainda não de surgir mais!

Uma possível é que, como dito anteriormente, não bastam políticas públicas que vejam a mulher como tendo o único papel social de reproduzir e muito menos, que vejam a mulher como mera receptora passível das políticas públicas. É preciso romper com este paradigma cultural e passar a enxergar a mulher como sujeita dotada de capacidades outras. Por isso que o empoderamento das mulheres é fundamental.

Mas, como toda política pública, ela não vai cair do céu. Não, os deputados e senadores não vão se tocar disso repentinamente e mudar, por isso é preciso que a sociedade civil se organize, e nesse caso, é preciso que as mulheres e organizem e lutem por seus direitos. Um dado interessante, é que no Projeto de Extensão Promotoras Legais Populares, as meninas da coordenação são ao mesmo tempo extensionistas e grupo alvo do projeto, pois são, também, mulheres! Isso possibilita uma relação ainda mais horizontal com as cursistas.

¹¹ No Brasil, desde a promulgação do Código Penal de 1940, o adultério era tipificado como crime. Acarretava, inclusive, o direito ao esposo traído de matar tanto a esposa quanto seu amante – era a famigerada “legítima defesa da honra”. Fonte: <http://www.centralunica.com.br/diretoria.html>. Acesso em 28 de Agosto de 2011.

Assim, a extensão universitária funciona perfeitamente como via de mão dupla deste empoderamento, pois é impossível visualizar quem aprende mais ao longo do curso, se são as coordenadoras do projeto ou as próprias cursistas, de fato é uma retroalimentação que gera empoderamento a ambas as partes.

Da parte das cursistas, há uma transformação na sua postura enquanto mulher que passa de passividade para uma altivez de sujeitas de sua própria vida. Muitas se tornam (se já não forem) líderes comunitárias e/ou se associam em ONGs e movimento sociais, além do Fórum de PLPs, é uma influência imensurável. No caso das coordenadoras, há um aprendizado de militância com as colegas do projeto e com as oficinas convidadas a cada encontro. Pois, por mais que já tenhamos certo debate sobre os temas, aprendemos as controversas que surgem no diálogo e quais são os caminhos possíveis para se discutir questões tão polêmicas e tão naturalizadas na nossa subjetividade. Até porque uma coisa é uma discussão acadêmica, outra completamente diferente, é uma discussão onde é preciso colocar a produção científica a serviço e acessível a população. Afinal, do que me serve o conhecimento se não fora para transformar a realidade?

Assim, busca-se construir conjuntamente com as cursistas esta noção da militância, do ativismo, do protagonismo no processo de transformação social. Sejam todas protagonistas da luta feminista!

7. Referências

BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrant, 1989.

BOURDIEU, Pierre e Passeron, Jean-Claude, "A reprodução. Elementos para uma teoria do sistema de ensino". Lisboa, 1970.

COSTA, Bruna S.; COSTA, Renata C. de F. G.; FONSECA, Livia G. D. da; SANTOS, Luna B. P. Direitos humanos, gênero e cidadania: a experiência emancipatória das promotoras legais populares no Distrito Federal, Brasil. Revista Punto Género. Departamento de Sociologia da Universidade do Chile, 2011.

FILHO, Roberto Lyra. O que é Direito. São Paulo: Ed. Nova Cultural Brasiliense, 1985.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996 (Coleção Leitura).

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADVOCACIA PÚBLICA. Núcleo de Direitos da Mulher. Cartilha das Promotoras Legais Populares. 1996. Disponível em: <<http://www.ibap.org/direitosdamulher/cartilha.htm>>. Acesso em: 01 Mai. 2011.

INSTITUTO SOU DA PAZ. "Gênero fora da caixa – Guia prático para educadores e educadoras". EM Power: São Paulo, 2011. Disponível em <http://www.soudapaz.org/Portals/0/Downloads/Genero%20fora%20da%20caixa_web.pdf>. Acesso em 28 de Agosto de 2011.

L'APICCIRELLA, Nadime. "O Papel da Educação na Legitimação da Violência Simbólica". Universidade de São Carlos. Revista Eletrônica de Ciências. Nº20, Julho de 2003. Disponível em <http://www.cdcc.usp.br/ciencia/artigos/art_20/violenciasimbolo.html>. Acesso em 28 de Agosto de 2011.

STEINEM, Gloria. Memórias da Transgressão: momentos da história da mulher no século XX. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997. p. 416-419.

TAVIRA, Larissa. Psicologia Feminista. 2011. Disponível em: <<http://prezi.com/qfujxywrwnw/psicologia-feminista/>>. Acesso em: 20 mai. 2011.

VALOURA, Leila de Castro. "Paulo Freire, o educador brasileiro autor do termo Empoderamento, em seu sentido transformador". Disponível em <http://www.paulofreire.org/pub/Crpf/CrpfAcervo000120/Paulo_Freire_e_o_conceito_d_e_empoderamento.pdf>. Acesso em 20 de Agosto de 2011.